

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1002 DE 17 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Professores e Diretores da Rede de Ensino Municipal de Acari e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos servidores do Município de Acari - Rio Grande do Norte, pertencentes ao Quadro de Funcionários do Magistério Público Municipal regido pela Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, reajuste no salário base no percentual equivalente a 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento), para adequar-se assim ao percentual dado ao valor do novo piso nacional da categoria.

Art. 2.º - Fica concedido aos vencimentos dos Cargos em Comissão, Símbolo CCDE-1 e CCDE-2, regidos pela Lei Municipal nº. 845, de 03 de junho de 2006, reajuste salarial equivalente a 8,32 % (oito vírgula trinta e dois por cento).

Art. 3.º - O Anexo II da Lei Municipal nº. 918, de 09 de dezembro de 2009, e o anexo da Lei Municipal nº. 845, de 03 de junho de 2006, passará a vigorar com os valores contidos nos anexos desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de abril de 2014.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
TERESA CRISTINA DOS SANTOS MEDEIROS
Código Identificador: B79E5058

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 22 de Abril de 2014, Edição 1139.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>